FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 6/96

Concede abono salarial de 10% (dez por cento) da referência ao servidor ativo e inativo do Quadro de Pessoal da Câmara a partir de março de 1996.

Art. 1.º - É concedido abono salarial equivalente a 10% (dez por cento) da referência, ao servidor ativo e inativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente, a partir do mês de março de 1996.

Parágrafo único – O abono salarial ora concedido não se incorpora aos vencimentos ou proventos do servidor ativo ou inativo.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1996.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 22 de março de 1996.

GREGÓRIO MOLERO
Presidente

Proj. Res. n.º 7/96
Proc. n.º 65/96

Revogada pela Resolução n.º 86/17, de 10 de outubro de 2017.